



593

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2018/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, com sede à Avenida Liberdade, S/N, Cep: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr **ANTONIO DOS REIS LIMA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.162.128 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 719.218.345-87, residente e domiciliado à Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 155, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE e as empresas: **YVMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.562/0001-56, com sede à Rua Um, nº 24, Conjunto João Alves Filho, Bairro Taíçoca, CEP: 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pela Sra **MARIA IVONE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1248089 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 694.127.405-06 e **CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.659.050/0001-85, com sede à Rua Monte Alegre, nº 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, CEP: 49680-000, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo Sr. **RICARDO NUNES MOTA**, portador da Cédula de Identidade nº 812.718 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 345.384.705-97, e, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 11/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços perfaz um valor total de **R\$ 2.026.459,40 (dois milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme itens registrados abaixo:





594

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

YVMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ACICLOVIR, 50 MG	CRM	1.000	PRATI	4,53	4.530,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML (VIT.C)	AMP	2.000	SANTISA	0,83	1.660,00
06	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	CPR	77.000	NATULAB	0,07	5.390,00
07	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	2.000	HIPOLABOR	6,61	13.220,00
08	ADENONOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	12,66	12.660,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	20.000	ISOFARMA	0,18	3.600,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	5.000	ISOFARMA	0,18	900,00
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FRS	2.000	PRATI	2,47	4.940,00
15	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML*	FRS	3.500	NATULAB	2,16	7.560,00
16	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/ML*	FRS	3.000	NATULAB	2,16	6.480,00
17	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	400	FARMACE	1,08	432,00
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	CPR	5.000	SEM	2,60	13.000,00
21	AMOXICILINA 500 MG	CPA	50.000	PRATI	0,21	10.500,00
22	AMPICILINA SÓD. 1G	FR/AM P	400	TEUTO	7,80	3.120,00
23	AMPICILINA SÓD. 500MG	FR/AM P	200	TEUTO	9,65	1.930,00
25	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	1.000	PRATI	11,90	11.900,00
26	AZITROMICINA 500MG	CAP	3.000	PHARLAB	0,66	1.980,00
28	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	10.000	GEOLAB	0,06	600,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR/AM P	4.000	TEUTO	17,87	71.480,00
32	BEOMETO DE IPROTROPIO 0,25MG/ML 20ML(ATROVENT)	FR/GT S	400	PRATI	2,18	872,00
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	400	SAMTEC	0,83	332,00
34	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML(BEROTEC)	FR/GT S	200	PRATI	4,49	898,00
36	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML (DESEJAN)	AMP	3.600	HIPOLABOR	2,32	8.352,00
37	BUSCOPAM COMPOSTO	CPR	4.000	PHARLAB	0,53	2.120,00
38	BUTIBROMETO D ESCOPOLAMINA(BUSC. SIMP)	COMP	1.000	UNIÃO QUÍMICA	0,85	850,00
39	BUTIBROMETO D ESCOPOLAMINA(BUSC. SIMP)	GTS	100	HIPOLABOR	11,29	1.129,00
40	BUTIBROMETO D ESCOPOLAMINA(BUSC.COMP)	COMP	1.000	PHARLAB	0,53	530,00
41	BUTIBROMETO D ESCOPOLAMINA(BUSC.COMP)	GTS	100	HIPOLABOR	8,71	871,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	CPR	20.000	NATULAB	0,43	8.600,00
48	CARVEDICOL 12,5MG	COMP	5.000	NOVA QUÍMICA	0,22	1.100,00
49	CARVEDILOL 25 MG	CPR	18.000	NOVA QUÍMICA	0,32	5.760,00



595

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

50	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	5.000	NOVA QUÍMICA	0,17	850,00
51	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	5.000	NOVA QUÍMICA	0,22	1.100,00
52	CEDILANID (DESLANOSÍDEO) 0,2MG/ML 2ML	AMP	400	UNIÃO QUÍMICA	2,72	1.088,00
53	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRS	900	ABL	8,90	8.010,00
54	CEFALEXINA 500MG	CAP	30.000	TEUTO	0,53	15.900,00
55	CEFALOTIONA SÓDICA 1G (KEFLIN) EV	FR	400	ABL	4,37	1.748,00
56	CEFTRIAXONA DISSÓD. 1G (ROCEFIN) EV	FR	2.000	ABL	13,40	26.800,00
57	CETOCONAZOL *	CRM	2.200	PRATI	3,93	8.646,00
60	CETOPROFENO 100MG (PROFENID) EV	FR/AMP	12.000	UNIÃO QUÍMICA	2,07	24.840,00
64	CITRATO DE FENTANILA 10ML (FENTANIL)	AMP	2.000	CRISTÁLIA	5,05	10.100,00
65	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	8.000	GEOLAB	1,42	11.360,00
66	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%(KCL) 10ML	AMP	400	ISOFARMA	0,29	116,00
68	CLORIDRATO D DOBUTAMINA 12,5MG/ML 10ML	AMP	200	HIPOLABOR	6,81	1.362,00
70	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML (ANCORON)	AMP	400	HIPOLABOR	2,22	888,00
71	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 20ML (AMPLICTIL)	FR	200	CRISTÁLIA	8,00	1.600,00
72	CLORIDRATO DE ETILEFINA 10MG/ML 1ML	AMP	400	UNIÃO QUÍMICA	2,19	876,00
74	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	4.000	CRISTÁLIA	9,00	36.000,00
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AEROSOL 100MG/ML	FR	100	HIPOLABOR	75,22	7.522,00
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 2% SEM VASO-CONSTRICTOR	AMP	1.000	HIPOLABOR	4,63	4.630,00
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (PLASIL)	COMP	1.000	HIPOLABOR	0,18	180,00
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML (PLASIL)	AMP	5.000	ISOFARMA	0,48	2.400,00
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML (PLASIL)	FR/GTS	200	MARIOL	0,82	164,00
84	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	400	HIPOLABOR	8,93	3.572,00
86	CLORIDRATO DE PIRIDOXONA 50MG/ML 1ML IM (DRAMIN B6)	AMP	10.000	UNIÃO QUÍMICA	2,25	22.500,00
87	CLORIDRATO DE PIRIDOXONA EV (DRAMIN B6)	AMP	5.000	TAKEDA	8,56	42.800,00
88	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG (FERNEGAN)	COMP	1.000	CRISTÁLIA	0,22	220,00
90	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	1.000	GEOLAB	0,04	40,00
91	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMP	1.000	MEDQUÍMICA	0,15	150,00
92	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML (ANTAK)	AMP	10.000	FARMACE	0,92	9.200,00
94	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6/10MG POMADA 30MG	TB	3.000	CRISTÁLIA	15,80	47.400,00



596

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

97	DECANATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML(HALDOL)	AMP	1.000	CRISTÁLIA	10,16	10.160,00
100	DEXAMETASONA 1% CREME	CRM	2.000	PRATI	1,54	3.080,00
102	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	CPR	2.500	GEOLAB	0,12	300,00
103	DIAZEPAN 05MG (VALIUM)	COMP	1.000	SANTISA	0,11	110,00
104	DIAZEPAN 10MG (VALIUM)	COMP	1.000	SANTISA	0,12	120,00
105	DIAZEPAN 10MG(5MG/ML) 2ML (VALIUM)	AMP	2.000	SANTISA	0,95	1.900,00
106	DICLOFENACO POTÁSSIO 75MG/3ML	AMP	10.000	TEUTO	1,50	15.000,00
109	DIMETICONA 10ML*	GTS	4.000	NATULAB	1,25	5.000,00
110	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG (ISORDIL)	COMP	1.000	SIGMA	0,42	420,00
111	DIPIRONA SÓDICA 500MG	FR/GT S	1.000	FARMACE	0,99	990,00
112	DIPIRONA SÓDICA 500MG (NOVALGINA)	COMP	1.000	GREENPHARM A	0,09	90,00
114	DORMONID (MIDAZOLAN)	AMP	4.000	HIPOLABOR	2,64	10.560,00
115	ENALAPRIL 10MG	COMP	10.000	MEDQUIMICA	0,08	800,00
116	ENALAPRIL 20MG	COMP	10.000	MEDQUIMICA	0,09	900,00
117	ENOXOPARINA SÓDICA 20MG (CLEXANE)	AMP	400	BLAU	40,00	16.000,00
118	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG 0,4ML(CLEXANE)	AMP	400	BLAU	46,75	18.700,00
120	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML 1ML	AMP	8.000	UNIÃO QUÍMICA	2,61	20.880,00
121	ESPIRONOLACTOMA 25MG (ALDACTONE)	COMP	10.000	SIGMA	0,33	3.300,00
122	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG	CPR	7.000	HIPOLABOR	0,42	2.940,00
123	FENITOINA 50MG/ML (HIDANTAL)	AMP	1.000	HIPOLABOR	3,44	3.440,00
124	FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL)	COMP	500	CRISTÁLIA	0,17	85,00
126	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5,0MG P/ NEBULIZAÇÃO	FRS	150	PRATI	5,18	777,00
128	FLUCONAZOL 150MG	CAP	4.000	MEDQUIMICA	0,51	2.040,00
130	FOSFATO SÓD. PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	AMP	200	PRATI	5,05	1.010,00
131	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML (LASIX)	AMP	5.000	SANTISA	0,63	3.150,00
132	FUROSEMIDA 40MG (LASIX)	COMP	10.000	PRATI	0,07	700,00
133	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	220.000	MEDQUÍMICA	0,04	8.800,00
134	GLICEROL 120MG/ML 500ML (GLISERINA)	FR	500	FARMACE	9,87	4.935,00
135	GLICOSE 25% 10ML	FA	8.000	SAMTEC	0,29	2.320,00
136	GLICOSE 5% 250ML	FA/SG	7.000	HALEX ISTAR	3,30	23.100,00
137	GLICOSE 50% 10ML	FA	8.000	SAMTEC	0,32	2.560,00
138	GLICOSE+CLORETO DE SÓD. 5%+9% 250ML	FA/SG F	10.000	HALEX ISTAR	3,49	34.900,00
139	GLIMEPIRIDA 4 MG	CPR	2.000	NOVAQUÍMIC A	1,73	3.460,00
141	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML (NORADRENALINA)	AMP	4.000	HIPOLABOR	3,55	14.200,00
144	HIDROCLOROTIAZINA 25MG	COMP	10.000	MEDQUÍMICA	0,03	300,00
145	HIDROCORTISONA 100MG (SOLUCORTEF)	FR/AMP	5.000	UNIÃO QUÍMICA	3,99	19.950,00
147	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	1.000	NATULAB	3,22	3.220,00
148	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR/GT	1.000	NATULAB	1,34	1.340,00



597

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		S				
149	IBUPROFENO 600MG	COMP	10.000	PRATI	0,23	2.300,00
150	IPRATRÓPIO, BROMETO DE SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG IPRATRÓPIO/ML)	FRS	80	PRATI	1,81	144,80
151	ITRACONAZOL 100MG COMP.	UND	1.000	GEOLAB	1,65	1.650,00
153	LACTULONA 67MG/ML (LACTULOSE)	FR/XA R	1.000	NUTRIEX	10,30	10.300,00
154	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG+50MG	CPR	500	ROCHE	3,30	1.650,00
155	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG+25MG	CPS	500	ROCHE	2,05	1.025,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	3.500	MERCK S.A	0,29	1.015,00
158	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TB	1.000	PHARLAB	3,91	3.910,00
160	LORATADINA 10 MG	CPR	7.000	GEOLAB	0,09	630,00
162	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	COMP	1.000	BIOLAB	1,30	1.300,00
164	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (ERGOMETRIN)	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	2,55	765,00
167	METILDOPA 250MG	COMP	10.000	SANVAL	0,60	6.000,00
169	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	3.000	HIPOLABOR	0,18	540,00
170	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	FRS	400	MARIOL	1,08	432,00
173	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50 MG	TBS	8.000	SANVAL	6,05	48.400,00
174	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL 20 GRAMAS	TBS	8.000	HIPOLABOR	7,85	62.800,00
178	NISTATINA CREME VAGINAL	CRM	3.000	PRATI	4,19	12.570,00
179	NISTATINASUPENSÃO 100.000UI/ML	FRS	1.000	PRATI	4,07	4.070,00
181	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	2,36	708,00
182	OLEO DE GIRASSOL: AGE (ÁCIDO GRAXOS ES)	FR	2.000	NUTRIEX	2,65	5.300,00
183	OLEO MINERAL	FR	1.000	NATULAB	2,85	2.850,00
184	OMEPRAZOL 20MG	COMP	1.000	GEOLAB	0,13	130,00
185	OMEPRAZOL 40MG/ML + DILUENTE 10ML	AMP	4.000	UNIÃO QUÍMICA	10,25	41.000,00
187	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML (TYLENOL)	FR/GT S	1.000	FARMACE	0,85	850,00
192	POLIVITAMINICO B 2ML (VITAMINA B)	AMP	5.000	HYPOFARMA	1,77	8.850,00
193	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS CX C/ 30*	CPR	30.000	NATULAB	0,08	2.400,00
194	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO 100MG*	FRS	2.000	MEDQUÍMICA	2,74	5.480,00
195	PREDISONA 20MG (PREDSIM)	COMP	1.000	CRISTALIA	0,28	280,00
196	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML)	FRS	1.000	PRATI	5,05	5.050,00
197	PREDNISONA 5 MG	CPR	4.000	CRISTÁLIA	0,14	560,00
198	PROMETAZINA, 25MG	CPR	5.000	CRISTÁLIA	0,22	1.100,00
200	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	30.000	GEOLAB	0,04	1.200,00
201	RANITIDINA 150MG	CPR	18.000	MEDQUÍMICA	0,15	2.700,00
203	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 2,6G+GLICOSE ANIDRA 13,5G+CLORETO DE POTÁSSIO	ENV	1.000	NATULAB	0,75	750,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1,5G+CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G) EM PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL SENCIAIS)					
204	SIMETICONA 40MG (LUFTAL)	COMP	1.000	PRATI	0,15	150,00
205	SIMETICONA 75MG/ML 10ML (LUFTAL)	FR/GT S	1.000	NATULAB	1,25	1.250,00
206	SINAVASTATINA 20MG	COMP	10.000	PHARLAB	0,10	1.000,00
207	SINAVASTATINA 40 MG	CPR	60.000	PHARLAB	0,22	13.200,00
208	SOLUÇÃO DE GLISERINA 12% (CLISTEROL)	FR	400	FARMACE	9,85	3.940,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	TB	3.000	PRATI	4,05	12.150,00
210	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPIMA 80 MG	CPR	5.000	PRATI	0,14	700,00
211	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPIMA 8MG/ML EM SUSPENSÃO	FRS	500	PRATI	1,49	745,00
213	SULFATO D MORFINA 10MG/ML 1ML (DIMORF)	AMP	500	HIPOLABOR	3,35	1.675,00
214	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	8.000	ISOFARMA	0,50	4.000,00
216	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 2ML(GARAMICINA)	AMP	2.000	SANTISA	1,60	3.200,00
217	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2ML (GARAMICINA)	AMP	2.000	SANTISA	1,65	3.300,00
218	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 100ML	AMP	1.500	ISOFARMA	6,72	10.080,00
219	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML (BRICANIL)	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	3,10	930,00
220	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE++	CPR	70.000	NATULAB	0,08	5.600,00
221	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++	FRS	1.000	NATULAB	1,23	1.230,00
224	TRAMADOL 50MG (TRAMOL)	AMP	1.000	HALEX ISTAR	1,63	1.630,00
225	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML "C1"	FRS	300	HIPOLABOR	5,93	1.779,00
226	AMITRIPTILINA 25 MG "C1"	CPR	40.000	CRISTALIA	0,12	4.800,00
227	BIPERIDENO 2MG "C1"	CPR	25.000	CRISTALIA	0,32	8.000,00
228	CARBAMAZEPINA EM XAROPE 20MG/ML "C1"	FRS	800	UNIÃO QUÍMICA	18,24	14.592,00
229	CARBAMAZEPINA 200 MG 'C1'	CPR	50.000	UNIÃO QUÍMICA	0,17	8.500,00
230	CARBONATO DE LÍTIO 300MG "C1"	CPR	10.000	HIPOLABOR	0,38	3.800,00
232	CLONAZEPAN 2 MG "B1"	CPR	100.000	GEOLAB	0,11	11.000,00
233	CLONAZEPAN EM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML "B1"	FRS	1.000	GEOLAB	3,59	3.590,00
234	CLORPROMAZINA 100 MG "C1"	CPR	15.000	CRISTALIA	0,31	4.650,00
235	CLORPROMAZINA 25 MG "C1"	CPR	15.000	CRISTALIA	0,34	5.100,00
236	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 20ML "C1"	FRS	400	CRISTALIA	7,29	2.916,00
238	DIAZEPAM 5MG "B1"	CPR	10.000	SANTISA	0,11	1.100,00
239	DIAZEPAM 10 MG "B1"	CPR	15.000	SANTISA	0,12	1.800,00
244	FENITOÍNA 100MG "C1"	CPR	12.000	SANVAL	0,25	3.000,00
245	FENOBARBITAL 100 MG "C1"	CPR	35.000	UNIÃO QUÍMICA	0,15	5.250,00
246	FENOBARBITAL EM SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML EM FRASCO COM 20ML "C1"	FRS	500	UNIÃO QUÍMICA	4,37	2.185,00
247	FLUOXETINA, CLORIDRATO	CPR	50.000	MEDQUÍMICA	0,12	6.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

509

	COMPRIMIDO 20 MG					
248	HALOPERIDOL 1MG "C1"	CPR	18.000	CRISTALIA	0,17	3.060,00
250	HALOPERIDOL EM SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML EM FRASCO COM 20 ML "C1"	FRS	600	UNIÃO QUÍMICA	3,73	2.238,00
251	HALOPERIDOLDECANOATO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML EM AMPOLA COM 1ML "C1"	AMP	1.500	CRISTALIA	11,15	16.725,00
252	IMIPRAMINA 25 MG "C1"*	CPR	5.000	CRISTALIA	0,46	2.300,00
253	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG "C1"*	CPR	10.000	CRISTALIA	1,16	11.600,00
254	LEVOMEPRIMAZINA 25MG "C1"*	CPR	8.000	CRISTALIA	0,58	4.640,00
255	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS "C1"*	FRS	500	CRISTALIA	15,30	7.650,00
257	SERTRALINA 50 MG "C1"*	CPR	20.000	GEOLAB	0,25	5.000,00
258	TIORIDAZINA 50 MG "C1"*	CPR	10.000	UNIÃO QUÍMICA	0,66	6.600,00
259	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	4.000	BIOLAB	0,75	3.000,00
260	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CPR	5.000	BIOLAB	0,39	1.950,00
261	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA, 10MG/ML*	FRS	10.000	HIPOLABOR	9,54	95.400,00
262	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FA/SF	20.000	FARMACE	2,78	55.600,00
263	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FA/SF	20.000	FARMACE	2,35	47.000,00
265	GLICOSE 5% 500 ML	FA/SG	20.000	HALEX ISTAR	3,64	72.800,00
TOTAL						1.468.009,80

CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	FRS	3.000	PRATI	4,65	13.950,00
02	ACICLOVIR, 200MG	CPR	4.000	PRATI	0,39	1.560,00
04	ÁCIDO ACETILSALICÍDICO 100MG (AAS)	COMP	172.400	SOBRAL	0,04	6.896,00
09	ÁGUA DESTILADA 5L	FR	720	ASFER	19,38	13.953,60
13	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	3.000	PRATI	0,58	1.740,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	1.000	SEM	1,31	1.310,00
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FRS	1.000	PRATI	19,53	19.530,00
20	AMOXICILINA 250MG/ML FRASCO DE 150 ML	FRS	3.000	PRATI	5,44	16.320,00
24	ATENALOL 50MG	COMP	10.000	PRATI	0,06	600,00
27	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP	10.000	GEOLAB	0,11	1.100,00
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR/AMP	2.000	TEUTO	14,49	28.980,00
35	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA, 10MG*	DRG	20.000	PHARLAB	0,70	14.000,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOP. 20MG/ML SOL. INJ. 1ML (BUSC. SIMP)	AMP	5.000	UNIÃO QUÍMICA	1,82	9.100,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOP.+	AMP	10.000	FARMACE	2,28	22.800,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



600

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DIPIRONA INJ.2,5+20MG SOL.INJ. 5ML (BUSC. COMP)					
44	CAPTOPRIL 25MG	COMP	4.000	GEOLAB	0,04	160,00
59	CETOCONAZOL, 200MG*	CPR	18.000	PRATI	0,25	4.500,00
61	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (PROFENID)	AMP	12.000	UNIÃO QUÍMICA	2,41	28.920,00
63	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	10.000	PRATI	0,30	3.000,00
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	1.000	PRATI	0,09	90,00
80	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	1.000	PRATI	0,08	80,00
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ML 2ML (FERNEGAM)	AMP	3.000	SANVAL	2,90	8.700,00
96	COMPLEXO B SOL. INJ. 2ML	AMP	5.000	HYPOFARMA	1,75	8.750,00
101	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML(DECADRON)	AMP	10.000	FARMACE	0,85	8.500,00
107	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (VOLTAREM)	AMP	10.000	FARMACE	0,73	7.300,00
113	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETAVEL	AMP	20.000	FARMACE	0,63	12.600,00
146	HIDROCORTISONA 500MG (SOLUCORTEF)	FR/AM P	5.000	TEUTO	9,00	45.000,00
161	LORATADINA XAROPE COM 1MG/ML	FRS	1.000	PRATI	5,01	5.010,00
163	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	10.000	PRATI	0,08	800,00
166	METFORMINA 850 MG	CPR	180.000	PRATI	0,11	19.800,00
168	METILDOPA 500MG	COMP	10.000	SANVAL	1,12	11.200,00
171	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	9.000	PRATI	0,15	1.350,00
175	NEOMICINA+BACITRACINAPOM. 15G*	TBS	3.500	PRATI	2,12	7.420,00
176	NIFEDIPINO 10MG	COMP	1.000	GEOLAB	0,09	90,00
177	NIFEDIPINO 20MG	COMP	1.000	GEOLAB	0,09	90,00
188	PARACETAMOL 500MG	COMP	10.000	PRATI	0,07	700,00
202	RINGER LACTATO SÓD. 500ML	FA/SR	10.000	FARMACE	3,76	37.600,00
264	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FA/SF	40.000	FARMACE	3,46	138.400,00
266	GLICOSE+CLORETO DE SÓD. 5%+9% 500ML	FA/SG F	15.000	56.550,00	3,77	56.550,00
TOTAL						558.449,60

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos medicamentos, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência de 04 (quatro) meses;

4.1.2. Se durante o período de 04 (quatro) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos itens a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, da razão que autorizou o referido aumento;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



603

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

6.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias no local a ser designado pela Secretaria de Saúde, informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

6.1.2.1. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

6.1.2.2. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

6.1.2.3. Ao Fundo Municipal de Saúde caberá o direito de recusar o medicamento caso o mesmo não atenda as exigências da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

6.1.2.4. Os medicamentos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas no art. 5º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde.

6.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.



609

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao Fiscal, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte



603

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND Federais, Estaduais, Municipais, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e CNDT;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES



604
2

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

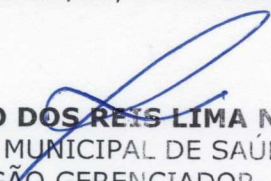
13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

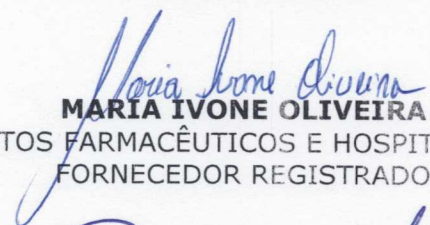
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

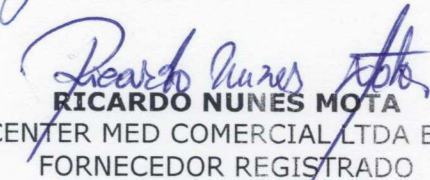
14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 28 de dezembro de 2018.


ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR


MARIA IVONE OLIVEIRA
YVMED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI ME
FORNECEDOR REGISTRADO


RICARDO NUNES MOTA
CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

603
r

TESTEMUNHAS:

- I - Roberto Bezerra Aguiar CPF 052.716.475-10
II - Amanda Soares Santos CPF 036.293.945-40